

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS – DPOV-SMOI
UNIDADE DE PROJETOS – UP-SMOI**

**PROJETO BÁSICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS
PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PORTO ALEGRE - RS**

Porto Alegre, 05 de março de 2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;

Obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

CONTRATADA: Vencedora da licitação

CONTRATANTE: Município - Prefeitura Municipal de Porto Alegre

OI: Ordem de Início

OS: Ordem de Serviço

PMPA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SEI: Sistema Eletrônico de Informações

SMED: Secretaria Municipal de Educação

SMOI: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

SMELJ: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SPDA: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

UOM: Unidade de Obras e Manutenção

UP: Unidade de Projetos

O objeto da licitação prevê a execução obras de engenharia entre as Unidades Escolares operadas pela SMED e Centros Comunitários operados pela SMELJ, para a reforma das edificações e instalações existentes, utilizando para tal, a concorrência visando a prestação de serviços de engenharia e execução de obras.

2. OBJETO

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Obras, visando a reforma predial corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações, nas Unidades Escolares e Centros Comunitários utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre.

O Edital prevê a intervenção nas unidades escolares, tendo como serviços, os definidos na planilha de orçamento e cronograma informada nos anexos. O universo de intervenções é de 93 Escolas Municipais em operação pela SMED, mais precisamente nas EMEI's, EMEF's, Escolas Especiais e rede SMED Centralizada, além das Instalações dos Centros Comunitários, atendendo as diretrizes do Esporte, Lazer e Cultura, em operação pela

SMELJ.

Os serviços de reforma serão separados em 5 lotes, definidos em regiões do Município e classificados por criticidade, risco e urgência. O Município optou em licitar por regiões devido ao universo de intervenções necessárias nas unidades escolares e centros comunitários, agilizando assim, o processo de execução e compatibilização de serviços, reduzindo, portanto, o prazo total de execução.

Posteriormente à assinatura do contrato, será emitida Ordem de Início dos serviços para cada lote licitado. Com a OI assinada, os serviços a serem realizados seguirão estritamente o cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município, elaborado a partir dos serviços necessários levantados pela equipe da Unidade de Projetos, com a emissão de Ordem de Serviço para cada unidade a ser iniciada. O cronograma terá itens, prazos e custos definidos, e será, ferramenta primordial para acompanhamento das obras. Os serviços realizados serão medidos conforme as etapas de execução e serão pagos após a aprovação da fiscalização de serviços.

Da mesma forma, devido ao adiantado processo de elaboração da PPP (Parceria público-privada) para a contratualização da manutenção das escolas, o Município se reserva o direito de promover a não execução da totalidade das unidades escolares contratadas nos lotes licitados, mantendo, porém, a execução total das unidades com Ordens de Serviços emitidas.

É importante salientar que, o objeto desta concorrência, é específico para as obras de reforma das escolas e centros comunitários, não tendo, quaisquer itens em sobreposição com possíveis atas existentes, específicas para manutenção.

Os serviços discriminados neste Edital foram gerados a partir dos levantamentos realizados pela equipe da Unidade de Projetos – UP-SMOI. Estes levantamentos resultaram nos Relatórios Técnico Descritivos e Fotográficos, bem como, nos Quantitativos e Memórias de Cálculo dos serviços necessários para a reforma. Para execução dos serviços específicos de cada unidade escolar ou centro comunitário, deverá ser, obrigatoriamente, consultado o material a ser fornecido pela UP-SMOI.

No material elaborado pela área técnica, foram especificados todos os serviços necessários para o início dos trabalhos de reforma, buscando orientar, em termos de procedimentos, os locais, quantidades e metodologias executivas. O desenvolvimento de projetos executivos específicos para eventuais serviços que surjam no decorrer do período e que, sejam considerados importantes, ficará a cargo da UP-SMOI. Os projetos críticos ou de risco, serão desenvolvidos concomitantemente com a execução das obras e está previsto no edital 23.0.000015181-5.

A partir dos levantamentos realizados e, usando a base do mapa da SMED, as regiões a serem trabalhadas foram separadas da seguinte forma:



Mapa de localização das regiões – Fonte: Base da SMED, 2011 – Adaptado pela UP-SMOI

2.1. Lote Norte:

- Região composta pelas áreas de 1 a 5, tendo 30 escolas municipais e 1 centro comunitário.

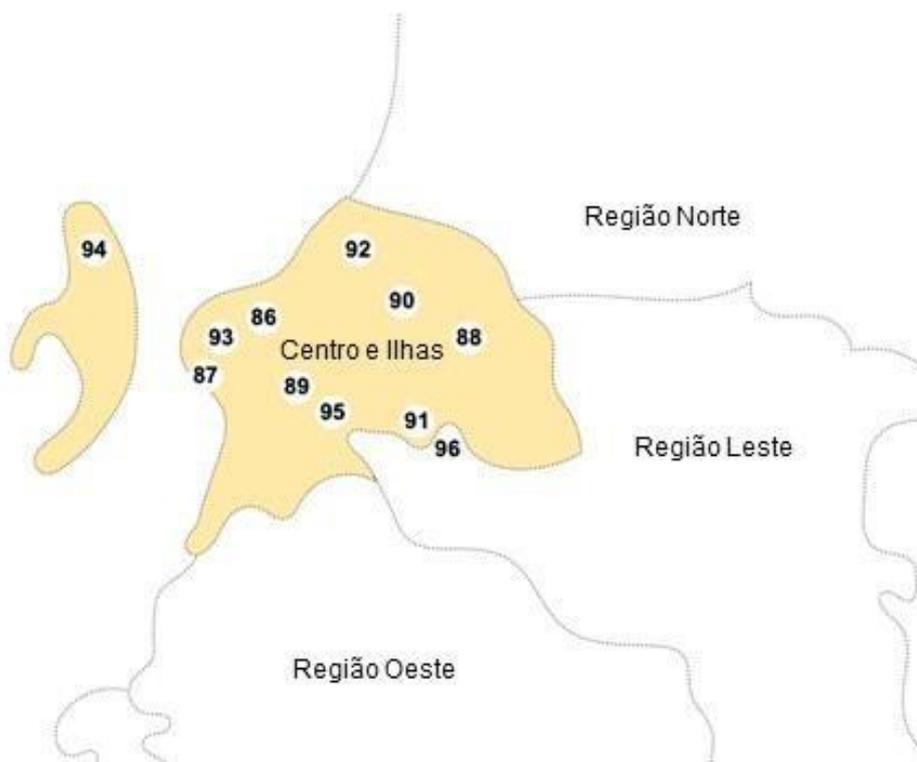


ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS COMUNITÁRIOS			
Área	Região	Nº da Escola	Escola
ÁREA 1	Norte	3	EMEF Décio Martins Costa
		4	EMEF Gov. Ildo Meneghetti
		6	EMEF Pres. João Belchior Marques Goulart
		13	EMEI Vila Santa Rosa
		14	EMEI Vila da Pascoa
		15	EMEI Vila Elizabeth
ÁREA 2	Norte	5	EMEI Miguel Granato Velásquez
		7	EMEF João Antônio Satte
		10	EMEI Santo Expedito
		11	EMEI Nova Gleba
		12	EMEI Parque dos Maias II
ÁREA 3	Norte	39	EMEF Vila Dique/Porto Novo
		1	EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha
		2	EMEF Ver. Antônio Giudice
		8	EMEF Migrantes
		9	EMEI Humaitá
		17	EMEI Vila Floresta
		18	EMEI Jardim de Praça Passarinho Dourado
19	EMEI Jardim de Praça Patinho Feio		

ÁREA 4	Norte	16	EMEI Érico Verissimo
		83	EMEF Lauro Rodrigues
		84	EMEF Pepita de Leão
		85	EMEF Presidente Vargas
ÁREA 5	Norte	22	EMEF Prof. Ana Iris do Amaral
		23	EMEF Chico Mendes
		26	EMEF Timbaúva
		27	EMEF Dep. Victor Issler
		28	EMEF Wenceslau Fontoura
		31	EMEI Vila Valneri Antunes
		82	EMEF Grande Oriente do Rio grande do Sul
	Norte		CECOVE

2.2. Lote Centro e ilhas:

- Região composta pelas áreas 7 e 8, tendo 11 escolas municipais.



ÁREA 7	Centro + Ilhas	88	EMEF de Surdos Bilingue Salomão Watnick
		90	EMEI Jardim de Praça Cirandinha
		91	EMEI Jardim de Praça Girafinha
		92	EMEI Jardim de Praça Meu Amiguinho
		96	EMEI Mamãe Coruja

ÁREA 8	Centro + Ilhas	87	EMEF Porto Alegre
		89	EMEI Jardim de Praça Cantinho Amigo
		93	EMEI Jardim de Praça Pica-Pau Amarelo
		86	CMET Paulo Freire
		95	EMEI Municipários Tio Barnabé
ILHA	Centro + Ilhas	94	EMEI Ilha da Pintada

2.3. Lote Leste:

- Região composta pelas áreas 6, 9, 13 e 14, tendo 19 escolas municipais.

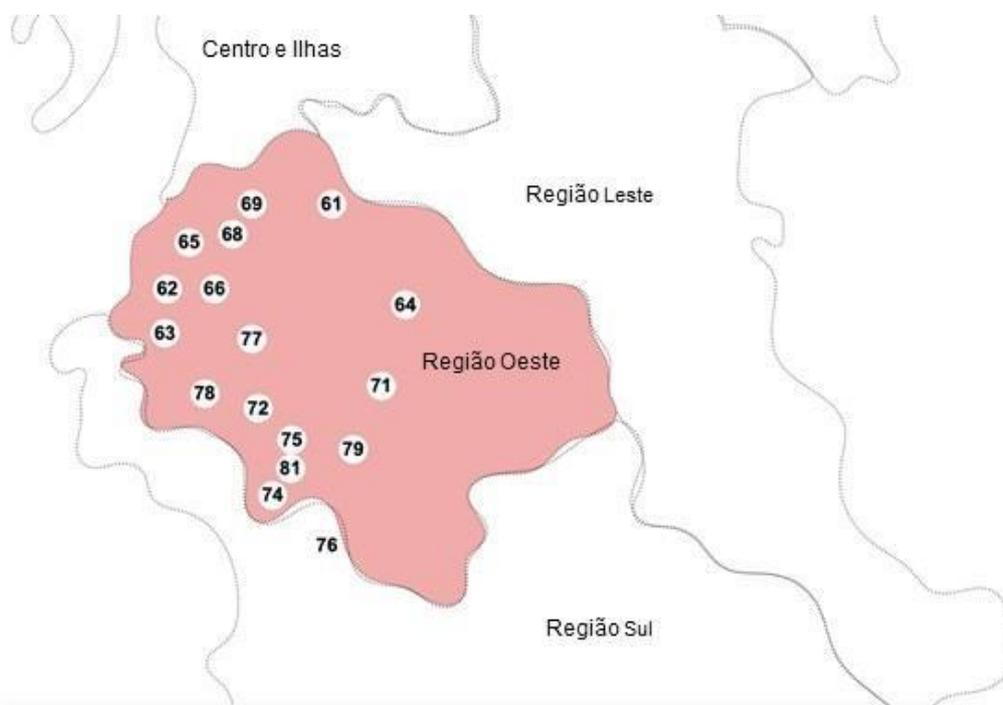


ÁREA 6	Leste	21	EMEEF Prof. Luiz Francisco Lucena Borges
		24	EMEF Nossa Senhora de Fátima
		25	EMEF José Mariano Beck
		29	EMEI Protásio Alves
		30	EMEI Vale Verde
ÁREA 9	Leste	33	EMEF América
		35	EMEF Prof. Judith Macedo de Araújo
		36	EMEF Dep. Marcírio Goulart Loureiro
		37	EMEF Morro da Cruz
		40	EMEI Jardim Bento Gonçalves
		45	EMEI Padre Ângelo Costa
		46	EMEI Doutor Walter Silber

ÁREA 13	Leste	34	EMEF Heitor Villa Lobos
		41	EMEI Maria Marques Fernandes
		44	EMEI Vila Mapa II
		67	EMEF Rincão
ÁREA 14	Leste	32	EMEF Afonso Guerreiro Lima
		38	EMEF Sain't Hilaire
		42	EMEI Vila Nova São Carlos

2.4. Lote Oeste:

- Região composta pelas áreas 10 a 12, tendo 17 escolas municipais e 2 centros comunitários.

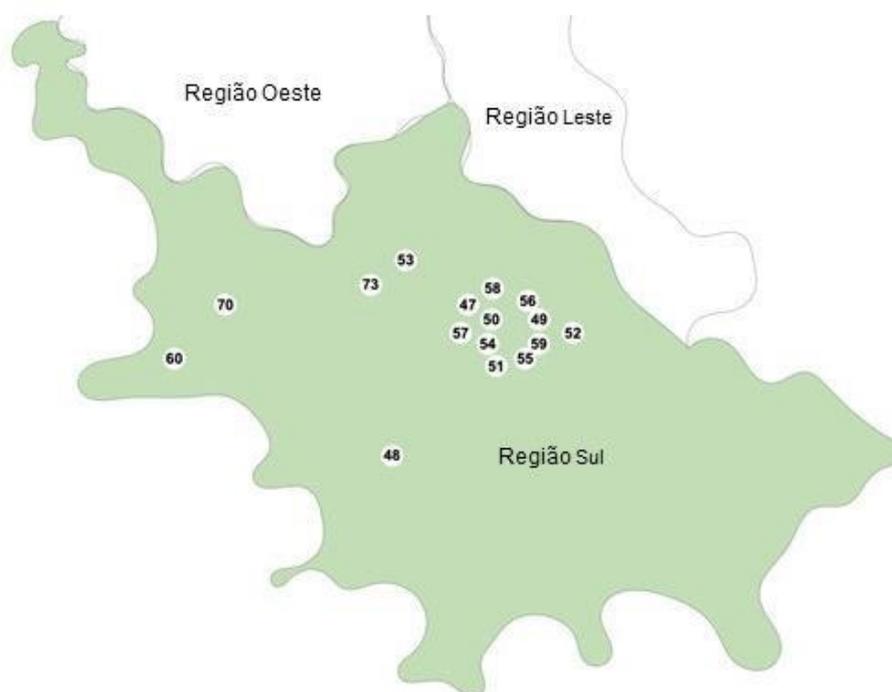


ÁREA 10	Oeste	62	EMEEF Prof. Elyseu Paglioli
		63	EMEF Aramy Silva
		65	EMEF José Loureiro da Silva
		66	EMEF Ver. Martim Aranha
		68	EMEI Osmar dos Santos Freitas
		69	EMEI Vila Tronco
ÁREA 11	Oeste	61	EMEM Emilio Meyer
		64	EMEF Gabriel Obino
		71	EMEF Campos do Cristal
		77	EMEI Bairro Cavalhada
		79	EMEI Vila Nova

ÁREA 12	Oeste	72	EMEF Neusa Goulart Brizola
		74	EMEF Leocádia Felizardo Prestes
		75	EMEF Vila Monte Cristo
		76	EMEF Prof. Gilberto Jorge Gonçalves da Silva
		78	EMEI Jardim Camaquã
		81	EMEI Maria Helena Cavalheiro Gusmão
	Oeste		CECOPAM/CEGEB

2.5. Lote Sul:

- Região composta pelas 15 a 17, tendo 16 escolas municipais e 1 centro comunitário.



ÁREA 15	Sul	48	EMEF Chapéu do Sol
		53	EMEF Nossa Senhora do Carmo
		60	EMEI Ponta Grossa
		70	EMEF Prof. Anísio Teixeira
		73	EMEF Moradas da Hípica
ÁREA 16	Sul	47	EMEEF Tristão Sucupira Vianna
		50	EMEF Prof. Larry José Ribeiro Alves
		51	EMEF Lidovino Fanton
		54	EMEF Sen. Alberto Pasqualini
		57	EMEI Florencia Vurlod Socias
		58	EMEI Vila Nova Restinga

ÁREA 17	Sul	49	EMEF Dolores Alcaraz Caldas
		52	EMEF Mario Quintana
		55	EMEF Ver. Carlos Pessoa de Brum
		56	EMEI Dom Luiz de Nadal
		59	EMEI Paulo Freire
	Sul		CECORES

3. VISITA TÉCNICA

É facultada a realização de Visita Técnica prévia à apresentação das propostas pelos LICITANTES.

A visita deverá ser individual, acompanhada pelos responsáveis pelo detalhamento técnico – UP-SMOI.

“A ocorrência de eventuais prejuízos (ao longo do desenvolvimento dos projetos) em virtude de sua omissão na verificação do local objeto desta contratação é de inteira responsabilidade do contratado.” (TCU, Acordão nº 149/2013).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Assegurar a recuperação dos imóveis em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada, de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, por gestão e demanda da CONTRATANTE à CONTRATADA, utilizando para tal, os relatórios técnicos descritivos, cronogramas, quantitativos/memórias de cálculo e planilhas orçamentárias, específicas para cada unidade escolar e centros comunitários, devido a:

- 4.1.1. Indisponibilidade em seu quadro de servidores, de equipe de reforma para atender a demanda em termos de volume e grau de intervenção, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços;
- 4.1.2. Necessidade urgente de intervenções de obras civis nas unidades dos próprios municipais, dentro de um prazo curto de reestabelecimento das condições mínimas de utilização das unidades, de forma ampla e não restrita a edificação;
- 4.1.3. Garantia de um meio ambiente educacional, de práticas esportivas e de lazer, com conforto e segurança para os alunos, docentes e usuários;
- 4.1.4. Atender o bem estar das comunidades no entorno das unidades, trazendo de volta, a sensação de segurança e acolhimento das famílias e usuários.

5. PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. As obras de reforma serão realizadas de forma programada, seguindo como regra, a utilização do planejamento proposto em cronograma baseado em criticidade e urgência;

5.2. Os serviços de reforma foram separados em 5 lotes, definidos em regiões do Município e classificados por criticidade, risco e urgência. O Município optou em licitar por regiões devido ao universo de intervenções necessárias nas unidades escolares e centros comunitários, agilizando assim, o processo de execução e compatibilização de serviços, reduzindo, portanto, o prazo total de execução;

5.3. Após a emissão da ordem de início, A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, seguindo como regra, o

cronograma baseado em ordem de criticidade e a ordem de serviço para cada unidade escolar ou centro comunitário, fornecida pela CONTRATANTE;

5.4. Deverá ser disponibilizado endereço de correio eletrônico corporativo e um número de telefone para contatos com a CONTRATADA. As mensagens eletrônicas deverão ter confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos;

5.5. A CONTRATANTE deverá solicitar o início dos serviços com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

5.6. Ao final da execução das etapas, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, medição dos serviços solicitados e relatório técnico descritivo/fotográfico, juntamente com as memórias de cálculo em arquivo editável, em meio magnético e impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA. O documento em meio magnético, deverá ser elaborado em arquivo tipo .DOC e .XLS, gravado através de software compatível com o utilizado pelo MUNICÍPIO para editoração de texto.

5.6.1. A medição deverá conter:

- Planilha de medição com os serviços realizados no período;
- Memória de cálculo dos itens realizados.

5.6.2. O relatório técnico descritivo/fotográfico deverá conter:

- Serviços executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- Relatório fotográfico.

5.7. Se, após o recebimento dos documentos de medição e relatório técnico, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, os itens pendentes deverão ser excluídos na referida medição e serão incluídos na seguinte, desde que sejam atendidas as solicitações de refazimento e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, não ficando, desta forma, o pagamento dos itens incontroversos prejudicada. O recebimento dos serviços executados somente terá seu recebimento definitivo, após o saneamento das impropriedades detectadas;

5.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da CONTRATANTE, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE diário de obras eletrônico, com a programação semanal das obras em cada uma das unidades presentes nos lotes licitados, conforme Lei Municipal nº 12.287/2021, artigo 4º, inciso II;

5.11. Como as intervenções serão realizadas em Unidades Escolares e Centros Comunitários em uso, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE, o registro por meio de fotos, dos locais antes e depois da intervenção. No registro, deverá estar indicado o local e a data da execução, conforme Lei Municipal nº 12.287/2021, artigo 4º, inciso III.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta contratação consistem na reforma predial corretiva, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos próprios municipais da SMED e SMELJ, conforme lista presente nos anexos. Estes serviços, deverão ser prestados conforme este Projeto Básico, observando-se a melhor técnica e as normas aplicáveis;

6.2. Os serviços que deverão ser considerados, compreendendo a reforma das unidades escolares e centros comunitários, estão descritos de forma detalhada na planilha anexada ao processo. De forma geral, os serviços necessários estão lançados nos itens macros conforme abaixo:

- Serviços Preliminares;
- Apoio Técnico (disponibilização de corpo técnico);
- Serviços Gerais e Insumos;
- Instalações, Segurança e Sinalização de Obra;
- Elementos de Fundação;
- Estruturas de Concreto e Metálicas;
- Elementos de Alvenaria e Impermeabilizações;
- Calçamento, Pavimentação e Revestimentos de Pisos e Rodapés;
- Revestimentos Internos e Externos;
- Forros, Pinturas e Acabamentos;
- Elementos de Esquadrias, Vidros e Ferragens;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações Elétricas e de Emergência;
- Sistemas de Cobertura e Fechamento;
- Carga, Transporte e Maquinário;
- Limpeza Geral de Obra.

7. DEMANDAS: SISTEMAS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO

7.1. Seguem as demandas para os sistemas físicos das edificações:

- Sistemas Elétricos;
- Sistemas Hidrossanitários;
- Sistema Predial Civil;
- Serviços Gerais concernentes à Reforma Predial.

7.2. Reforma e melhorias nas instalações hidrossanitárias e instalações elétricas;

7.3. Reforma e melhorias em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria, existentes ou que venham a ser instalados;

7.4. Reparação, reforço, conserto, limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados;

7.5. Execução obras e serviços de engenharia, tais como: mudanças de instalações; instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas;

7.6. Instalações civis: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

7.7. Instalações elétricas: compreendem instalações elétricas de baixa e média tensão, entradas de energia elétrica de baixa e média tensão, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento;

7.8. Instalações hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, com esgotamento a vácuo, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água;

7.9. Instalações hidrossanitárias compostas de tubulação em PVC para água fria, esgotos sanitários, águas pluviais, aparelhos e metais sanitários, reservatórios de água inferior e superior.

8. REFORMA A SER EXECUTADA

8.1. Sistemas Elétricos

- Revisão nas instalações elétricas de Baixa Tensão (BT) com substituição de seus componentes que estiverem fora das normas técnicas da ABNT;
- Revisão no sistema de luminárias com substituições de seus componentes e alimentadores danificados ou fora da norma da ABNT;
- Instalação, substituição e inspeção de QGBT's (quadro geral de baixa tensão) e QDC's (quadro de distribuição de circuitos), inclusive medição das grandezas elétricas, reaperto de conexões, testes e eventual limpeza;
 - Instalação, substituição e inspeção de Quadros de Comando para grupos Motobomba;
 - Revisão no sistema de tomadas e interruptores com substituição de seus componentes danificados e alimentadores;
 - Revisão na fiação elétrica;
 - Verificar ou substituir as proteções (disjuntores, interruptores diferenciais residuais e dispositivos de proteção contra surto), investigar eventuais causas de atuação;
 - Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.
 - Combater a corrosão e efetuar a substituição;
 - Retocar pintura;
 - Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso;
 - Substituir barramentos;
 - Verificar aquecimento nos condutores e terminais;
 - Substituir conexões diversas, terra e neutro;
 - Instalação, substituição e inspeção dos quadros de comando do sistema de bombas, do sistema de água fria, dos contactores e chaves magnéticas de comando das bombas, válvulas de retenção, boias e terminais elétricos nas caixas de recalque;
 - Instalação ou substituição dos alimentadores e circuitos alimentação do quadro geral de bombas;
 - Substituição sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas;
 - Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots;
 - Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais e espelhos.
 - Substituição de conectores;
 - Acréscimo de circuitos;
 - Substituição de cabos;
 - Balanceamento de circuitos;
 - Instalação, substituição e inspeção no cubículo de medição e/ou nas subestações de energia, dos dispositivos de proteção e manobra, componentes, barramentos e transformadores;
 - Instalação, substituição e inspeção de cabos, componentes do sistema de aterramento, caixas de passagem, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, fusíveis, disjuntores de baixa/média tensão e relés programáveis (quando aplicável);
 - Realizar ajustes nos TAP's dos transformadores, quando necessário;
 - Instalação, substituição e inspeção de captos, sistema de descida, hastes de aterramento, sinalização, conexões, isoladores, malha, condutores de aterramento, equipotencialidade do sistema de aterramento - SPDA;

8.2. Sistemas Hidrossanitários

- Revisão nas instalações com substituição de seus componentes que estiverem fora de norma técnica da ABNT;
- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

8.3. Reservatórios e Caixas de Água

- Executar serviços relacionados a estaqueamento, fundações e bases para instalação de novos reservatórios metálicos;
- Executar impermeabilização sempre que for constatada a necessidade;
- Revisar os sistemas de bombeamento e efetuar a troca quando especificado pelo CONTRATANTE;
- Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de boia e automáticos;
- Readequações/Compatibilizações das redes existentes às redes novas.

8.4. Sistema Predial Civil

- Revisão nas instalações com substituição de seus componentes que estiverem fora de norma técnica da ABNT.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção para o desempenho da função, enquadrando-se com as Normas de Segurança Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho;

9.3. Os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações do MUNICÍPIO deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou engenheiro responsável técnico/supervisor;

9.4. Os materiais empregados nos serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais e terão seus custos cobertos pela CONTRATADA;

9.5. Os custos com ferramentas, equipamentos, uniformes e EPI's estão inclusos na planilha de custos, sendo, portanto, fornecidos pela CONTRATADA.

10. NORMAS TÉCNICAS

10.1. Os materiais empregados, ferramentas, equipamentos e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- As normas e especificações constantes neste Projeto Básico;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As Normas Regulamentadoras (NR's) pertinentes à atividade envolvida;
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e

armazenagem dos produtos;

- As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- As Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

10.2. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:

- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais;
- Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;
- NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5.419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 35 – Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura; NR 33 – Trabalho em espaço confinado.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo com os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF e telefone celular;

11.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

11.3. A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à MUNICIPALIDADE), à exceção do Engenheiro Responsável, que poderá acumular tal função;

11.5. A CONTRATADA deverá, de posse do cronograma presente no Edital, dimensionar as equipes de trabalho, mantendo pelo menos um engenheiro responsável técnico por região/lote e um encarregado por área da região. No caso de a mesma empresa/consórcio arrematar mais de um lote disponibilizado pelo Município, as equipes de gerenciamento e controle não poderão ser as mesmas, devendo, portanto, serem independentes entre os lotes/regiões;

11.6. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do MUNICIPALIDADE, do FISCAL ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços;

11.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, nas dependências do MUNICIPALIDADE, com o auxílio do Encarregado-Geral;
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do MUNICIPALIDADE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das

autoridades do MUNICÍPIO e da CONTRATANTE;

11.8. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades do MUNICÍPIO e/ou pela CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações, em tempo hábil;

11.9. Reportar-se ao FISCAL para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações;

Relatar ao FISCAL, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.10. Garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades do MUNICÍPIO, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução dos serviços;

11.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços;

11.12. Encaminhar ao FISCAL todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

11.13. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

11.14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o MUNICÍPIO por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Todas os serviços a serem realizados deverão ser orientados pelo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Relatórios fornecido pela CONTRATANTE no presente Edital, salvo orientações específicas ou situações emergenciais;

12.2. Disponibilizar os Relatórios Técnicos Descritivos/Fotográficos, Quantitativos, bem como, as planilhas orçamentárias de cada área dentro da região/lote, que foram elaborados pelas equipes de Engenheiros e Arquitetos do Município;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.4. Exercer o acompanhamento e a CONTRATANTE dos serviços, por servidor Responsável Técnico, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Zelar para que sejam mantidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor Responsável Técnico, designado pelo Órgão demandante;

12.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO;

- 12.10.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 12.11.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 12.12.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do FISCAL Responsável Técnico, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 12.13.** O FISCAL Responsável Técnico deverá aprovar os serviços executados para posterior pagamento;
- 12.14.** A execução dos serviços ocorrerá mediante formalização da solicitação, por meio da Ordem de Início emitida para o lote contratado e a ordem de serviço específica da unidade escolar ou centro comunitário, assinada pela FISCALIZAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.2.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato a ser firmado;
- 13.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO, inclusive por danos causados a terceiros;
- 13.4.** Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Projeto Básico;
- 13.5.** Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;
- 13.6.** Submeter ao MUNICÍPIO, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO;
- 13.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 13.8.** Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da CONTRATANTE;
- 13.9.** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
- 13.10.** Caberá à MUNICÍPIO o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela CONTRATANTE;
- 13.11.** Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;

- 13.12.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do MUNICÍPIO, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 13.13.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MUNICÍPIO, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a CONTRATANTE;
- 13.14.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MUNICÍPIO;
- 13.15.** Comunicar à Administração do MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.16.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 13.17.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do MUNICÍPIO, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.18.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 13.19.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 13.20.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 13.21.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 13.22.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto;
- 13.23.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do MUNICÍPIO;
- 13.24.** Colocar à disposição do MUNICÍPIO o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 13.25.** Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do MUNICÍPIO e à prestação dos serviços;
- 13.26.** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 13.27.** Manter, nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços do objeto, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 13.28.** Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos Órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de

comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do MUNICÍPIO;

13.29. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

13.30. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

13.31. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita CONTRATANTE por parte do MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas a partir da comunicação do FISCAL;

13.32. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

13.33. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no MUNICÍPIO;

13.34. Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos;

13.35. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

13.36. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado Geral, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente;

13.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

13.38. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

13.39. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações do MUNICÍPIO, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

13.40. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

13.41. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço;

13.42. A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências do MUNICÍPIO os Equipamentos e Ferramental Básicos, bem como os Materiais Básicos de Consumo, Peças de Reposição e Insumos a estes relacionados nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

14. PRAZOS E ENTREGAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

14.1. Os prazos para execução dos serviços serão de 36 (trinta e seis) meses para os lotes, exceto para a região Centro + Ilhas que será de 12 (doze) meses, e estão apresentados nos Cronogramas Físico-Financeiros

presentes no Edital, sendo estes, separados por áreas específicas de cada região/lote licitado;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 42 (quarenta e dois) meses para os lotes Norte, Leste, Oeste e Sul e de 18 (dezoito) meses para o lote Centro + Ilhas, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os atrasos injustificados no atendimento poderão acarretar em sanções administrativas, como advertências, notificações e multas contratuais.

15. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

15.1. Na concessão de reajustamento, previstos em contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/DNIT com a data base na execução do orçamento presente no processo licitatório.

15.2. Os itens de reajustamento previstos para o contrato, aplicados diretamente nos itens macros da planilha orçamentária, são os relacionados à Terraplenagem, Pavimentação, Pavimentos de Concreto de Cimento Portland, Administração Local, INCC e Superestrutura de Passarelas Metálicas. Caso seja necessária a inclusão de algum índice específico, este, deverá ser discutido em conjunto com a fiscalização.

16. PAGAMENTO

16.1. Os serviços somente poderão ser faturados após seguirem os itens referentes a medição, constantes na seção 6.7, em sua totalidade, atestados pelo Fiscal de Serviços da Região/Lote;

16.2. O pagamento somente poderá ser realizado com o atendimento de todas as especificações deste Projeto Básico;

16.3. Quanto aos critérios de pagamento referente a Administração Local, serão seguidas como regra, as premissas constantes em <https://portal.tcu.gov.br/tcucidades/publicacoes/detalhes/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm> e Acórdão 2622/2013.

16.4. Ainda referente aos critérios de pagamento da Administração Local, cabe informar que há orientação, no mesmo Acórdão, que:

“...é recomendável que os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra que não será beneficiada com aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local...”

Portanto, conforme orientação, as medições da parcela que concerne a Administração Local serão medidas proporcionalmente conforme avanço da obra.

17. QUANTITATIVOS E VALORES ORÇADOS

Os levantamentos realizados pela equipe de engenheiros e arquitetos da SMOI, quantificou a totalidade de serviços necessários para a reforma das Unidades Escolares e parte dos Centros Comunitários, com o objetivo de devolver às edificações as condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Com a finalização da memória de cálculo, elaborou-se a Planilha de Orçamento Geral e separada por lotes/regiões, bem como, seus respectivos cronogramas.

Os quantitativos e valores orçados constam na Planilha de Orçamento presente neste SEI a ser disponibilizada

no processo licitatório.

18. REGIME DE EMPREITADA E TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. O regime será o de empreitada por preços unitários com execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

18.2. A licitação será do tipo concorrência, tendo o julgamento das propostas por menor preço;

18.3. O Município, em virtude do avançado processo de elaboração do Edital da PPP (Parceria público-privada), se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objetos do contrato, sem que gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA;

18.4. As unidades que tiverem ordem de serviço emitida, serão executadas na totalidade dos itens previstos em contrato baseados na memória de cálculo e planilha orçamentária do lote específico.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

19.2. Por se tratar de licitação de vários lotes, com diversas regiões, mesmo que as obras são compostas de serviços sem grande complexidade ou vulto, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

20. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. Qualificação técnico-operacional

Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1 Lote Norte

Os serviços a serem atestados são relacionados à reforma, construção, ampliação ou manutenção corretiva predial em área edificada mínima referente a 50% das quantidades mais relevantes especificadas na faixa "A" da curva ABC e estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura Interna/Externa	m ²	89550,97
Pavimentação Interna/Externa	m ²	2010,68
Revestimento Cerâmico Interno/Externo	m ²	5113,45
Execução de Telamento/Cercamento/Muro	m ²	1830,69
Instalação de Janelas/Portas	m ²	421,89
Execução de Telhados/Coberturas	m ²	1331,73
Muro de Contenção	m	56,00

20.1.2. Lote Centro e Ilhas

Os serviços a serem atestados são relacionados à reforma, construção, ampliação ou manutenção corretiva predial em área edificada mínima referente a 50% das quantidades mais relevantes especificadas na faixa "A" da

curva ABC e estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura Interna/Externa	m ²	1220,25
Pavimentação Interna/Externa	m ²	476,06
Armação para Pilar/Viga	kg	2520,90
Instalação de Janelas	m ²	28,08
Instalação de Portas	unid	90,00
Execução de Telhados/Coberturas	m ²	504,29
Impermeabilização	m ²	145,00

20.1.3. Lote Leste

Os serviços a serem atestados são relacionados à reforma, construção, ampliação ou manutenção corretiva predial em área edificada mínima referente a 50% das quantidades mais relevantes especificadas na faixa "A" da curva ABC e estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura Interna/Externa	m ²	27549,29
Pavimentação Interna/Externa	m ²	984,34
Muro de Contenção	m	163,50
Execução de Telamento/Cercamento/Muro	m ²	1359,08
Piso interno	m ²	1212,26
Execução de Telhados/Coberturas	m ²	1401,31
Emboço/Reboco	m ²	1862,52

20.1.4. Lote Oeste

Os serviços a serem atestados são relacionados à reforma, construção, ampliação ou manutenção corretiva predial em área edificada mínima referente a 50% das quantidades mais relevantes especificadas na faixa "A" da curva ABC e estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura Interna/Externa	m ²	43555,33
Pavimentação Interna/Externa	m ²	1742,02
Muro de Contenção	m	86,49
Execução de Telamento/Cercamento/Muro	m ²	1174,36
Piso interno	m ²	593,40
Execução de Telhados/Coberturas	m ²	963,82
Sinalização/Orientação de Alerta (Piso Podotátil)	m	866,05

20.1.5. Lote Sul

Os serviços a serem atestados são relacionados à reforma, construção, ampliação ou manutenção corretiva predial em área edificada mínima referente a 50% das quantidades mais relevantes especificadas na faixa "A" da curva ABC e estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura Interna/Externa	m ²	26228,49
Pavimentação Interna/Externa	m ²	2147,66
Pintura Superfícies Metálicas	m ²	8466,28
Execução de Telamento/Cercamento/Muro	m ²	777,97
Piso interno	m ²	499,46
Execução de Telhados/Coberturas	m ²	832,07

Aplicação de Resinas/Vernizes	m ²	1954,43
-------------------------------	----------------	---------

Para comprovação da quantidade mínimas mencionadas para cada lote acima, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

As exigências apresentadas nos quadros acima, representam o mínimo de qualificação que a CONTRATADA deverá comprovar quanto a qualificação técnica dentro do escopo de serviços relacionados ao objeto a ser licitado, dependendo das características técnicas específicas e tamanho dos lotes.

20.2. Qualificação técnico-profissional

20.2.2. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro civil ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para indicá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular;

21.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado junto ao CAU, do Responsável Técnico;

21.3. Posteriormente à assinatura da Ordem de Início, serão emitidas as Ordens de Serviço pertinentes a cada uma das unidades escolares e centros comunitários presentes nesta licitação. Conforme já descrito no item 18.4, após a emissão da OS, os serviços deverão ser finalizados na sua totalidade, não podendo ser encerrados parcialmente por ambas as partes;

21.4. Mesmo que haja a publicação, contratação e assinatura da PPP prevista pelo Município, as unidades escolares e centros comunitários que tiverem a OS emitida, deverão ser finalizados e entregues pela Contratada.